



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

00902



LEI Nº 478, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.987.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade o Crédito Adicional Especial no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

§ 1º - O Crédito servirá para fazer face as despesas decorrentes de "reformas, reparos e adaptação" de próprio municipal."

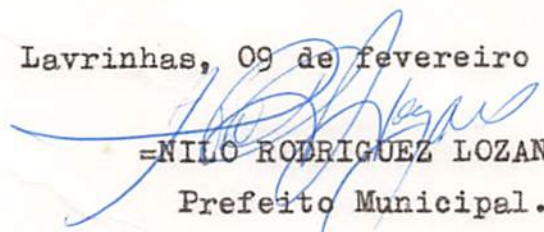
§ 2º - O imóvel destinar-se-a ao gabinete do Prefeito, Depósitos de Gêneros de Merenda Escolar, e Salão de Leitura Municipal.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e /ou III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964.

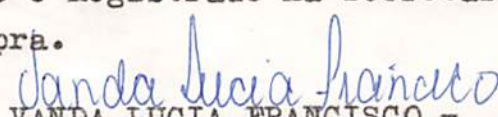
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 09 de fevereiro de 1.987.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretária desta Prefeitura Municipal. Data Supra.


= VANDA LUCIA FRANCISCO =
Escriturária.